

DECRETO Nº 2193/2018

**DEFINE NORMAS PARA  
UTILIZAÇÃO DO  
TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETUADO PELO  
MUNICÍPIO DE URUBICI.**



Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve DECRETAR:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação deste município define critérios e pontos de embarque para os alunos usuários do transporte escolar das escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino e também de escola filantrópica situadas no município de Urubici.

Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto nº 1.069 de 21 de fevereiro de 2017 e Lei nº 1551/2011, e considerando a localização da escola/zonamento ficou determinado que:

1. Para os alunos do Ensino Fundamental/Séries Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio das Escolas Públicas e Filantrópicas situadas no município de Urubici, o último ponto de embarque das comunidades a seguir relacionadas: Canoas acima: Trevo do Invernador, Canoas abaixo: Ponte do Feti, Águas Brancas: Entrada da Cascalheira, Baiano: Ponte de acesso ao Arroio do Engenho, Riacho: Servidão do Adão Stefen, Vacas Gordas: Mirante.
2. Haverá um ponto de embarque em frente a Escola de Educação Básica Manoel Dutra Bessa para os alunos matriculados e que frequentam o Ensino Médio Inovador para deslocamento até a Escola de Educação Básica Araújo Figueiredo.
3. Para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental/Séries Iniciais (1º ao 5º ano) das Escolas Públicas do Município de Urubici, situadas na zona urbana, último ponto de embarque o que segue especificado: Avenida Adolfo Konder: Ginásio Municipal de Esportes Nóe da Costa Ribeiro, Baiano: antigo Bar do Biriba, Riacho: Delegacia de Polícia.
4. Para os alunos matriculados na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, localizada na comunidade de Santo Antônio e que residem na área urbana do município, será disponibilizado o transporte para alunos residentes na comunidade do Bairro Esquina.
5. Poderá fazer uso do transporte escolar os usuários que apresentarem no momento do embarque Carteira de Transporte Escolar emitida pela Secretaria de Educação do município de Urubici mediante ficha cadastral emitida pela Unidade Escolar.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de Fevereiro de 2018.

Antonio Zilli  
Prefeito Municipal